



**CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos
Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA.
CNPJ – 04.608.925/0001-70**

POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES DA CREDJUST



POLÍTICA DE SUCESSÃO

1. INTRODUÇÃO

Esta política atende à resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 4.878/20 e visa estabelecer princípios e diretrizes para execução do Plano de Sucessão de Administradores da CREDJUST, garantindo a continuidade e sustentabilidade dos negócios, a execução das estratégias, o atendimento aos princípios de governança cooperativa que assegurem a solidez e a eficiência da entidade e a preparação de pessoas capacitadas a assumirem os cargos de alta administração.

A política de sucessão da CREDJUST define como alta administração os cargos ocupados por membros da Diretoria.

Segundo a resolução do Bacen, devem ser levadas em conta as condições mínimas para o exercício do cargo exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor, além de capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização por sua atuação e em especial a experiência na função.

Ainda como determina a resolução, a política de sucessão deve ser objeto de revisão, no mínimo, a cada cinco anos, cabendo à Diretoria a responsabilidade por aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, à operacionalização, à manutenção e à revisão desta política.



CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA.

CNPJ – 04.608.925/0001-70

Para esta Política deve-se considerar:

- alta administração: cargos ocupados por membros da Diretoria;
- sucessão: transição de cargo ou mandato de membros da alta administração com objetivo de garantir a execução da estratégia e a continuidade do negócio;
- plano de sucessão: planejamento com base nas boas práticas de governança para identificar, selecionar, avaliar e capacitar continuamente a alta administração, objetivando o desenvolvimento e a renovação qualificada de seus componentes e zelando pela transparência e sustentabilidade dos processos decisórios;
- identificação: procedimento de verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para o exercício dos cargos da alta administração;
- seleção: triagem e verificação de pessoas com competências para atendimento de requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos à sua atuação e experiência;
- avaliação: mensuração das competências para o desempenho no cargo;
- capacitação: ações de desenvolvimento com objetivo de aperfeiçoar ou adquirir competências e conhecimentos necessários e alinhá-las aos valores e propósitos da CREDJUST.

2. PROCESSO SUCESSÓRIO

O processo de sucessão de administradores será baseado em regras que disciplinam a identificação, o treinamento e a seleção dos candidatos aos cargos da alta administração considerando aspectos como:

- I. Condições para o exercício do cargo exigidas pela legislação e regulamentação em vigor;



**CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos
Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA.
CNPJ – 04.608.925/0001-70**

- II. Capacidade técnica;
- III. Capacidade gerencial;
- IV. Habilidades interpessoais;
- V. Conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação e experiência.

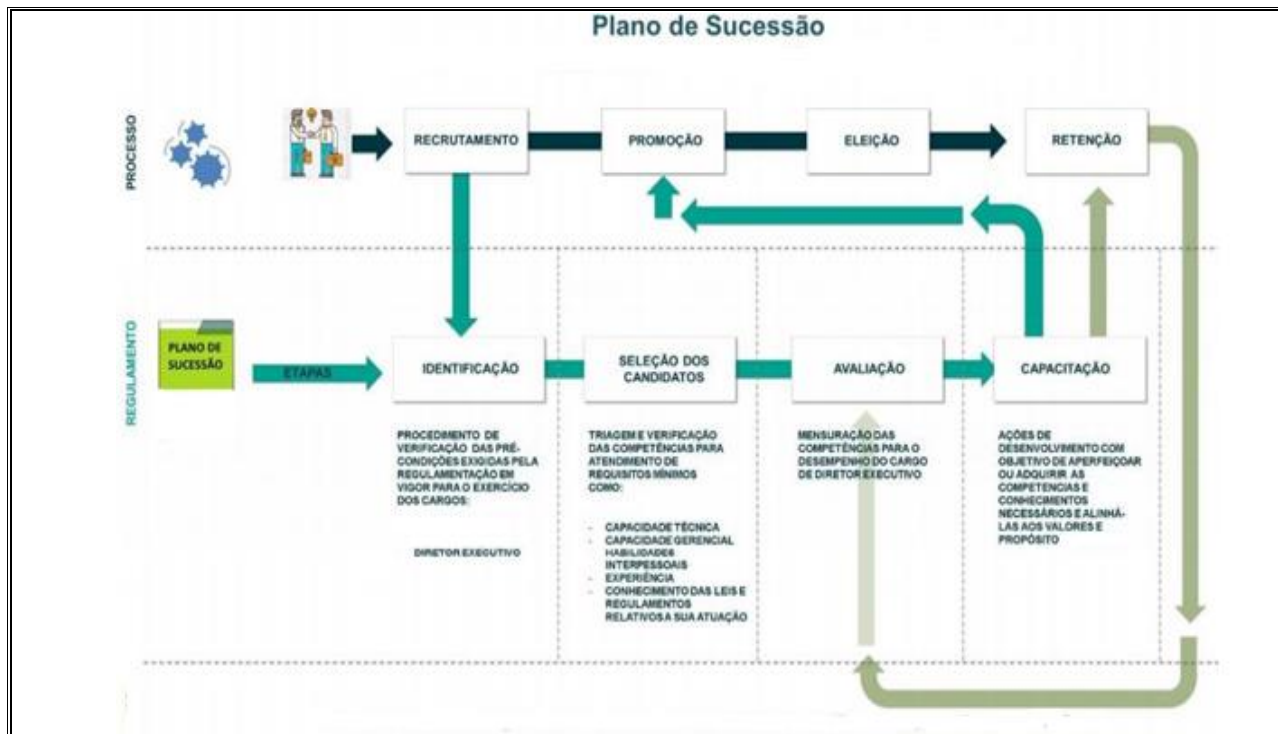
A identificação do candidato consiste na verificação dos documentos solicitados a fim de comprovar se os requisitos básicos para o cargo pretendido estão atendidos, conforme disposto na Política de Sucessão e Estatuto Social, sem prejuízo de outros previstos em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito.

A Política de Sucessão visa garantir a execução estratégica e a continuidade dos negócios da Cooperativa. Para uma melhor visualização e entendimento dos processos a serem seguidos, apresentamos a seguir o fluxograma da Política de Sucessão:



CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA.

CNPJ – 04.608.925/0001-70



3.DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS EM ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

- I. Ser associado da Cooperativa há pelo menos 24 meses;
- II. Ter participado pelo menos de 02 (duas) AGO's;
- III. Não integrar entidade de classe de representação dos integrantes do TRT 13ª Região;
- IV. Apresentar reputação ilibada;
- V. Ser residente no país mediante comprovação;
- VI. Não estar respondendo a processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional;
- VII. Não ter parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral com integrantes da diretoria executiva e do conselho fiscal, inclusive cônjuges ou companheiros (as);



**CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos
Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA,
CNPJ – 04.608.925/0001-70**

- VIII. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais;
- IX. Não ser empregado da Cooperativa;

3.1 Da capacidade técnica

É também condição básica para o exercício dos cargos de administração em cooperativa de crédito, possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual foi eleito ou nomeado, a qual deve ser comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declarações, submetidos à avaliação do Banco Central do Brasil.

I. São itens de comprovação pelo futuro diretor:

- a) Formação técnica de nível médio ou acadêmico de nível superior, comprovação por meio de certificado acadêmico;
- b) Desejável conhecimento da legislação aplicável ao cooperativismo de crédito e experiência em área financeira, realizada por meio de análise curricular;
- c) Conhecimento na área de cooperativismo através da participação em cursos e eventos, comprovado por meio de certificado de participação.

3.2 Da capacitação gerencial

A capacitação contínua faz parte do processo de sucessão para que a cooperativa tenha sua governança apoiada nas boas práticas de gestão.



CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA.

CNPJ – 04.608.925/0001-70

Os membros da diretoria deverão participar de cursos, treinamentos e eventos ligados ao cooperativismo de crédito e sobre temas relevantes para sua formação.

A cooperativa oferecerá capacitação contínua aos membros da Diretoria sobre temas relevantes do cooperativismo e formação de liderança.

. É indispensável que os membros da Diretoria bem como os seus sucessores, busquem constantemente o aprimoramento de suas competências e certificações específicas conforme o cargo ocupado.

3.3 Seleção

A CREDJUST possibilitará a seus associados condições para que os interessados em assumir os cargos de diretoria se preparem ou participem de ações de capacitação. Esta política será divulgada no *site* da instituição para conhecimento de todos os associados.

Os candidatos devem ter conhecimentos mínimos de capacidade técnica, capacitação gerencial, habilidades interpessoais, experiência e conhecimento das leis e regulamentos relativos à sua atuação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

No estatuto social da CREDJUST constam as condições de ocupação dos cargos estatutários, sendo complementado no regimento eleitoral da cooperativa.

Os eleitos serão empossados após homologação da eleição pelo Branco Central do Brasil. A diretoria executiva é responsável por aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, a operacionalização, a manutenção e a revisão da política.



**CREDJUST – Cooperativa de Crédito Mútuo dos
Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA.**
CNPJ – 04.608.925/0001-70

Esta política foi aprovada em assembleia geral, realizada em 18/03/2023. E será revisada sempre que necessário, pela Diretoria Executiva da CREDJUST que deverá assegurar sua divulgação.

HISTORICO DE REVISÕES Versões	Data Alteração	Alterações	Responsável
01	03/08/2018	Elaboração do Documento e Aprovação	Francisco Carlos Firmino de Sousa
02	28/01/2019	Atualização	Francisco Carlos Firmino de Sousa
03	13/03/2019	Aprovação AGO	Diretoria Executiva
04	18/03/2023	Atualização	Assembleia Geral Ordinária

João Pessoa, 18 de março de 2023.

Fábio de Oliveira Lucena
Diretor Presidente

Paulo Roberto Wanderley Silva
Diretor Operacional

Joy Allan de Sousa
Diretor Administrativo